



# Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

*Estado do Paraná*

Edital Nº - 2405  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ  
EM: 07/12/2021  
FOLHAS: 37/38

## RESOLUÇÃO nº 05/2021

Dispõe sobre a nova forma de concessão, fixação de valores e pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

A Câmara Municipal aprovou e eu na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulgo a presente **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Ficam instituídas a concessão de diárias para custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano local, em viagens empreendidas por Vereadores e Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, nos seguintes casos:

I – Para reuniões, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo ou do Município de Barbosa Ferraz;

II – Para participar de encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato e no caso do Servidor para aprimoramento profissional e melhor desempenho de sua função;

III – Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos públicos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Legislativo em suas atribuições típicas exercidas na Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

IV – Quando em missão oficial, representando o Poder Legislativo Municipal, sempre que houver o interesse público.

**Art. 2º.** As diárias deverão obrigatoriamente serem comprovadas mediante relatório detalhado da viagem realizada, em formulário padronizado desta Casa Legislativa, bem como apresentação de certificados, declarações, protocolos de entes públicos ou outros meios de comprovação da viagem realizada.

**Art. 3º.** Para custeio das despesas serão adotados o sistema de diárias e o sistema de ressarcimento de despesas.

I - As diárias serão devidas quando houver deslocamento do Município acima de 100 km de distância, em viagens intermunicipais e interestaduais;



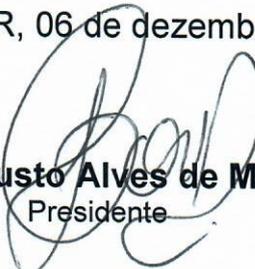
# Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

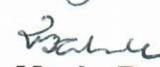
## *Estado do Paraná*

---

**Art. 10.** Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Barbosa Ferraz/PR, 06 de dezembro de 2021.

  
**José Augusto Alves de Macedo**  
Presidente

  
**Vânia Marla Buim de Andrade**  
1ª Secretária